



ESTADO DO CEARÁ

# Câmara Municipal de Umari

PODER LEGISLATIVO

Rua Sete de Setembro, 67 – Centro – Umari-Ce.

**RESOLUÇÃO Nº 005/2.014, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.014.**

## **“INSTITUI O PROGRAMA CÂMARA ITINERANTE NO MUNICÍPIO DE UMARI”.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Umari, De Conformidade com o Artigo 182 do Regimento Interno,**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte resolução...**

**Art. 1º – Fica instituído no Município de Umari o programa Câmara Itinerante, visando o atendimento e a integração dos munícipes junto às ações do Poder Legislativo Municipal.**

**Art. 2º – Os objetivos e as normas reguladoras do Programa Câmara Itinerante são os constantes do Anexo Único, parte integrante desta Resolução.**

**Art. 3º – A participação dos Vereadores Servidores da Câmara na execução do programa instituído por esta Resolução será considerado serviço público relevante.**

**Art. 4º – As despesas operacionais com a realização deste programa correrão no que couber, á conta de dotações próprias, do orçamento anual da Câmara Municipal.**

**Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Umari- CE., Em 07 de Novembro de 2.014.

**Klebson Pereira Izidro**  
Presidente

**Klebson Pereira Izidro**  
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ

## Câmara Municipal de Umari

PODER LEGISLATIVO

Rua Sete de Setembro, 67 – Centro – Umari-Ce.

### **ANEXO ÚNICO**

#### **I – DO PROGRAMA**

O Programa “Câmara Itinerante” é um instrumento da Câmara Municipal, a ser implementado pelo Presidente e demais Vereadores, voltado para a interiorização do Poder Legislativo, de suas atividades e intenção com a comunidade, buscando despertar o interesse da comunidade a cerca das demandas do município e suas soluções.

O Programa será desenvolvido durante todo o período legislativo, constituindo Reunião Legislativa de Trabalho formal em cada região da cidade. Todas as comunidades Umarienses serão contempladas com a reunião, cada uma delas recebendo os Vereadores, equipamentos e seu acervo funcional e de informações, para alcançar os seus objetivos.

#### **II – DOS OBJETIVOS**

O Programa “Câmara Itinerante” atingirá diversos objetivos, sendo eles:

- a) Popularizar os trabalhos Legislativos, aproximar o contato direto do Vereador com a população de cada região urbana e rural;
- b) Promover a integração entre o Poder Legislativo e a comunidade, abrindo a perspectiva de trabalharem juntos a partir da discussão comum dos problemas que envolvem o município, com o intuito de encontrar uma solução homogênea;



ESTADO DO CEARÁ

## Câmara Municipal de Umari

PODER LEGISLATIVO

Rua Sete de Setembro, 67 – Centro – Umari-Ce.

- c) Propiciar ao Vereador, conhecer de perto o comportamento de cada comunidade, suas reações, opiniões e anseios, propiciando uma intimidade que desemboque em realizações mutuas;
- d) Antever as aspirações populares, visando intervir junto a cada comunidade, como interlocutor no estudo de seus problemas, encaminhando suas propostas aos setores competentes da Administração Municipal;

### III - DAS REGIÕES SEDE

As sedes e regiões serão escolhidas pela mesa diretora em comum com os demais vereadores de forma a englobar as comunidades diversas do município.

### IV – DA PARTICIPAÇÃO DOS VEREADORES

Os Vereadores deverão participar das reuniões de trabalho do Programa “Câmara Itinerante”. Usando como referencial para os trabalhos o regimento interno da Câmara, devendo obedecer todos os artigos contidos no documento.

### V – DA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE

Em todas as reuniões de trabalho serão convidadas a participar as lideranças comunitárias, assim como os agentes públicos que residam em cada região, bem como profissionais liberais, empresários, autoridades classistas, políticas, eclesiásticas, da segurança, judiciárias, enfim, os cidadãos (ãs) da região da comunidade;



ESTADO DO CEARÁ

## Câmara Municipal de Umari

PODER LEGISLATIVO

Rua Sete de Setembro, 67 – Centro – Umari-Ce.

### **VI – DA ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS**

As reuniões serão organizadas pelo Presidente da Câmara Municipal, com apoio e participação das entidades representativas dos moradores e das escolas instaladas em cada uma das regiões, cujas direções queiram auxiliar o Poder Legislativo. A Câmara disponibilizará funcionários assim como equipamentos que serão instalados onde se realizará a Câmara Itinerante, que deverão estar aptos para auxiliar os Vereadores e participantes do evento, principalmente relacionadas com informações e mecanismos de funcionamento do Poder Legislativo.

Uma equipe da Câmara Municipal, fará antecipadamente visita ao local definido para realização do evento, a fim de conhecer suas condições físicas e estruturais, para oportunamente instalar o equipamento e o fornecimento de material necessário.

### **VII – DO COMPROMISSO DA CÂMARA COM A COMUNIDADE**

As Reuniões de Trabalho servirão para debater assuntos mais importantes de cada região comunitária, sempre na busca de suas soluções, e na análise global da estrutura de cada região com o intuito de prepara-las para o futuro. No encerramento, de comum acordo entre Vereadores e comunidades, será marcada nova reunião, cuja data será definida em conjunto, para que a Câmara Municipal, buscando atingir os fundamentos para que foi criada o Programa, retorne ao local com soluções, informações,



ESTADO DO CEARÁ

## Câmara Municipal de Umari

PODER LEGISLATIVO

Rua Sete de Setembro, 67 – Centro – Umari-Ce.

e enfim, dar ciência aos moradores sobre as providencias tomadas para cumprir com suas finalidades.

### **VIII – DA DIVULGAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO**

Caberá á presidência da Câmara dar ampla divulgação e promoção ao Programa “Câmara Itinerante”, bem como registrar, em ata, os trabalhos realizados.

### **IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente projeto visa manter uma interação entre os munícipes umarienses e o Poder Legislativo, ampliando o mecanismo de decisões deste ultimo, onde as pessoas poderão acompanhar, de perto, as atividades dos vereadores em sessões realizadas dentro e fora do Plenário da Casa.

O projeto faz parte de um conjunto de ações que estão sendo desenvolvidas pela Casa a fim de promover a modernização e integração do Legislativo no município.

A ideia é romper barreiras entre o parlamentar e a sociedade, já que o cidadão desconhece, na maioria das vezes, a realidade dos trabalhos desenvolvidos em Plenário. Faz-se necessário ressaltar, que a iniciativa beneficia o parlamentar que passa a conhecer e a presenciar as dificuldades vivenciadas pelos diferentes grupos dos diferentes bairros.

Isto contribuirá para conscientizar a comunidade da importância de sua participação politica, além de apresentar a Câmara



ESTADO DO CEARÁ

## Câmara Municipal de Umari

PODER LEGISLATIVO

Rua Sete de Setembro, 67 – Centro – Umari-Ce.

Municipal como uma instituição mais transparente aos olhos do cidadão.

O fato de se realizar as reuniões nos Distritos e comunidades possibilita ainda que de forma tímida o despertar dos cidadãos para que intervenham no processo político de sua comunidade. É importante ter em mente a ideia de que a continua participação leva ao aprendizado, ainda mais se for acompanhada por outras formas de envolvimento das lideranças comunitárias.

É imprescindível citar, o evidente incentivo á “ democracia participativa” que esta Resolução terá, mostrando não só á nossa comunidade, mas a todo o País, que a única arma que temos não se trata apenas do voto, como tenta-se fazer entender.

A própria Constituição Federal de 1.988, expressa de forma genérica o direito do homem á participação democrática: “Todo poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos, ou diretamente, nos termos desta Constituição”- Art. 1º, Parágrafo único.

Assim como também o faz a Declaração dos Direitos do Homem na qual se lê que “Toda a pessoa tem o direito de tomar parte na direção dos negócios públicos do seu país, quer diretamente, quer por intermédio de representantes livremente escolhidos”- Art.21-I.

Dado todo o exposto e dos benefícios que a presente proposição almeja conquistar, quer para o munícipe, quer para o



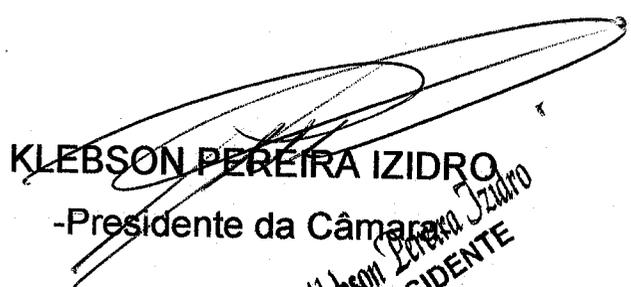
ESTADO DO CEARÁ

# Câmara Municipal de Umari

PODER LEGISLATIVO

Rua Sete de Setembro, 67 – Centro – Umari-Ce.

parlamentar, conta o signatário com a colaboração dos demais  
Pares para a sua aprovação.

  
KLEBSON PEREIRA IZIDRO

-Presidente da Câmara

*Klebson Pereira Izidro*  
PRESIDENTE